

TRIGÉSIMO TERCEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP Nº 007/2000, FIRMADO EM 10/02/2000, QUE ENTRE SI CELEBRAM CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA E COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, COM INTERVENIÊNCIA DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS

- De um lado, a CTEEP COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, concessionária de serviço público de transmissão de energia, elétrica, signatário do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 059/2001-ANEEL, doravante denominada simplesmente TRANSMISSORA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.998.611/0001-04, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C-Crystal, 7º andar, Vila Gertrudes, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;
- Il E de outro lado, a **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente **DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.050.196/0001-88, com sede no município de Campinas, estado de São Paulo, Rua Jorge de Figueiredo Correa , 1632 parte, Jardim Professora Tarcilia, neste ato, representada nos termos de seu Estatuto Social;

TRANSMISSORA e **DISTRIBUIDORA** denominadas, em conjunto, PARTES e, separadamente, PARTE

III Com a interveniência, do **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS**, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação, da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN, nos termos do art. 13 da Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede em Brasília - DF, na ASA SUL, Área de Serviços Públicos - Lote A, Edifício CNOS, doravante denominado simplesmente **ONS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, n° 251 - Cidade Nova, neste ato representado por seus Diretores, ao final qualificados e assinados, e

CONSIDERANDO:

A. O CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP № 007/2000 ("CONTRATO") e os seus aditivos, todos firmados entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA.

Mendonca Goncalves,



- B. A necessidade da **DISTRIBUIDORA** de se conectar ao barramento 138 kV da Subestação Ribeirão Preto, classificado como DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT, sob concessão da **TRANSMISSORA**, por meio da futura LD 138 kV Ribeirão Preto - Cravinhos.
- C. Que a Subestação Ribeirão Preto, na qual será realizada a nova conexão da **DISTRIBUIDORA**, integra os bens da concessão da **TRANSMISSORA**.
- D. O Relatório Técnico de Viabilidade de Conexão, referência ISA CTEEP/RT/EP/RTVC/010/2020, emitido pela ISA CTEEP em 01 de junho de 2020, onde são consolidadas as condições de acesso da DISTRIBUIDORA por meio do barramento 138 kV da Subestação Ribeirão Preto, e classificada como DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DIT.
- E. A correspondência emitida pelo ONS, referência CARTA ONS DTA-2020-PA-0158-R0, de 16 de setembro de 2020, relativa a emissão do Parecer de Acesso, onde são consolidadas as condições de acesso da DISTRIBUIDORA às DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DIT sob concessão da TRANSMISSORA, para fins de acesso ao setor de 138 kV da Subestação Ribeirão Preto, para conexão da futura LD 138 kV Ribeirão Preto Cravinhos.
- F. A Resolução ANEEL nº 281, de 1 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Resolução ANEEL nº 208, de 7 de junho de 2001, que estabelece as condições gerais de contratação do acesso, compreendendo o uso e a conexão ao sistema de transmissão de energia elétrica, em especial o previsto em seu art. 10º, §1º.
- G. A Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 26 de julho de 2011, complementada pela Resolução Normativa ANEEL nº 643 de 16 de dezembro de 2014, que estabelece em seu art. 3º, § 5º que o reforço a ser implantado em decorrência de solicitação de acesso será remunerado por meio de Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CCT, com o correspondente encargo de conexão estabelecido no reajuste de Receita Anual Permitida RAP da **TRANSMISSORA** subsequente à sua entrada em operação.

As PARTES têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, doravante denominado "Aditivo", mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1ª

Constitui objeto deste Aditivo o estabelecimento de condições, procedimentos, responsabilidades técnicas, operacionais, comerciais e civis que irão regular a implantação, pela **TRANSMISSORA**, na Subestação Ribeirão Preto, de **1 (um) novo módulo de entrada de linha 138 kV**, arranjo barra dupla; 5 (cinco) chaves seccionadores e obras complementares na área de 138 kV desta subestação, denominado doravante simplesmente como INSTALAÇÃO DE CONEXÃO, para permitir a conexão da **DISTRIBUIDORA**, através da futura LD 138 kV Ribeirão Preto - Cravinhos, ("LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV"), por meio do barramento 138 kV da citada subestação, classificado como DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT, conforme diagrama uinifilar simplificado (Anexo IV).





Cláusula 2ª

A INSTALAÇÃO DE CONEXÃO será implantada pela **TRANSMISSORA** e compreende a instalação de:

- I. Equipamentos:
 - a) 1 (um) disjuntor 138 kV
 - b) 4 (quatro) seccionadores tripolares 138 kV;
 - c) 1 (um) seccionador tripolar 138 kV com lâmina de terra;
 - d) 3 (três) Transformadores de corrente 138 kV
 - e) 3 (três) Transformadores de potencial 138 kV.
 - f) 3 (três) Para-raios 138 kV.
- II. Obras Complementares
 - a) Instalação de Sistemas de Proteção, Supervisão, Serviço Auxiliar, Comando e Controle associados à LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV.
- § 1º Os transformadores de corrente (TC's) e os transformadores de potencial (TP's), partes integrantes da INSTALAÇÃO DE CONEXÃO, terão cada um, **1 (um)** enrolamento exclusivo para o Sistema de Medição Para Faturamento SMF, que permita lacração, em conformidade com as especificações da legislação vigente. O enrolamento do transformador de corrente deverá ser dimensionado para atender a carga da **DISTRIBUIDORA** (onde a conexão primária deverá atender variação de 10 a 100% da corrente da carga), sendo disponibilizado para a utilização da **DISTRIBUIDORA**.
- § 2º Caberá à **TRANSMISSORA** a obtenção do licenciamento ambiental, caso necessário, elaboração do projeto, aquisição e implementação dos equipamentos e materiais relacionados nesta Cláusula.
- § 3º A **DISTRIBUIDORA** deverá encaminhar para análise e aprovação da **TRANSMISSORA** os estudos de proteção e seletividade relativos à LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV.

Cláusula 3ª

As PARTES acordam que a data de **ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL** e conclusão das atividades por parte da transmissora para implantação da INSTALAÇÃO DE CONEXÃO citada na Cláusula 2ª será **30 de setembro de 2022**, condicionado a viabilização, pela distribuidora, dos desligamentos necessários para implantação da INSTALAÇÃO DE CONEXÃO. Em caso de atraso na liberação ou cancelamento dos desligamentos pela DISTRIBUIDORA, o prazo de implantação da INSTALAÇÃO DE CONEXÃO será prorrogado, por tantos quantos forem os dias de atraso.

Parágrafo Único

Caso haja interesse recíproco das PARTES, a data de entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL descrita no caput desta Cláusula poderá ser alterada por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

por Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogeric Alexandre Guevara Tomazi, Gabriela Desire Olimpio Pereira, Alessandro Gregori Filho, Natalia Mendonca Goncalves



Cláusula 4ª

As PARTES deverão observar todas as disposições contidas nos PROCEDIMENTOS DE REDE elaborados pelo **ONS** e homologados pela ANEEL, nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO elaborados pela ANEEL, no que couber, normas e padrões da **TRANSMISSORA**, no Relatório Técnico de Viabilidade de Conexão, referência **ISA CTEEP/RT/EP/RTVC/010/2020**, emitido pela **TRANSMISSORA** em 01 de junho de 2020 e e no Parecer de Acesso, referência **CARTA ONS DTA-2020-PA-0158-R0**, de 16 de setembro de 2020.

Parágrafo Único

Considerando que a emissão do Parecer de Acesso pode não contemplar todos os aspectos técnicos relativos à conexão da **DISTRIBUIDORA**, as PARTES se comprometem a complementar essas avaliações, se necessário.

Cláusula 5ª

A **TRANSMISSORA** implantará a INSTALAÇÃO DE CONEXÃO de acordo com os seus requisitos, normas técnicas e as características próprias da Subestação Ribeirão Preto.

Parágrafo Único

A **TRANSMISSORA** é a responsável pelo desenvolvimento de todos os projetos (civis, elétricos e eletromecânicos) para implantação da INSTALAÇÃO DE CONEXÃO, bem como pela realização dos estudos necessários para sua perfeita operação.

Cláusula 6ª

A **TRANSMISSORA** disponibilizará a INSTALAÇÃO DE CONEXÃO até o pórtico de 138 kV da Subestação Ribeirão Preto, cabendo à **DISTRIBUIDORA** a implantação das obras necessárias à conexão de sua LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV, no pórtico desta subestação.

Cláusula 7ª

A **DISTRIBUIDORA** deverá executar a implantação das sua LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV, observando todas as exigências legais, inclusive os requisitos ambientais aplicáveis, sendo responsável:

- a) Pela obtenção das autorizações dos proprietários das áreas a serem ocupadas pela LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV, e pelas licenças ambientais (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO) relacionadas ao objeto contratado, junto aos órgãos competentes.
- b) Pelo cumprimento integral de quaisquer condicionantes e obrigações que tenham sido determinadas pelos órgãos competentes quando da obtenção das licenças necessárias para a implantação da sua LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV (Licença Prévia LP, Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO), incluindo obrigações contidas em eventuais Termos de Ajustamento de Conduta TAC's e Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA's, arcando com todos os seus custos e despesas.

Iva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Gabriela Desire Olimpio Pereira, Alessandro Gregori Filho, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Da Silva Torres, Alexandre Guevara



Cláusula 8ª

A **TRANSMISSORA** disponibilizará à **DISTRIBUIDORA** todas as informações necessárias para a elaboração do projeto de conexão da sua LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV, no pórtico de 138 kV da Subestação Ribeirão Preto.

- § 1º É de responsabilidade **DISTRIBUIDORA** disponibilizar da no **Portal** da Engenharia da TRANSMISSORA, análise para sua e OS desenhos documentos de projeto associado а conexão da LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV no pórtico 138 kV da Subestação Ribeirão Preto.
- § 2º A **TRANSMISSORA** terá o prazo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir data de recebimento dos desenhos e documentos citados no § 1º acima para sua análise e liberação.
- § 3º Caso a TRANSMISSORA venha a constatar a necessidade de alterações nos desenhos documentos de projeto, deverá comunicar DISTRIBUIDORA, para que essa última adote providências pertinentes para adequação e reenvio à TRANSMISSORA do projeto com as alterações necessárias para análise e liberação, em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento dos mesmos.
- δ 4º Não ser imputado à TRANSMISSORA, nenhuma hipótese, em responsabilidade documentos por qualquer erro nos desenhos de projeto enviados pela DISTRIBUIDORA e considerados liberados, desde que não estejam relacionados às informações prestadas pela TRANSMISSORA, necessárias à elaboração do projeto.

Cláusula 9ª

São de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** as seguintes atividades, para conexão de sua LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV no pórtico de 138 kV da Subestação Ribeirão Preto:

- a) Elaboração do projeto e cronograma da obra.
- b) Fornecimento das cadeias de isoladores que serão instaladas no pórtico de 138 kV e cabos condutores da última torre da LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV, até o pórtico da subestação.
- c) Aquisição dos materiais e implantação da obra de encabeçamento da LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV no pórtico da subestação.
- § 1º Os serviços para conexão da LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV no pórtico de 138 kV da Subestação Ribeirão Preto, somente poderão ser iniciados após a aprovação por escrito pela **TRANSMISSORA** do projeto, em conformidade com o disposto na Cláusula 8º deste Aditivo.

Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves,



- Os LINHA δ 2º serviços conexão da DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV para no pórtico 138 kV da Subestação Ribeirão Preto devem ser realizados de acordo com as normas de segurança е padrões técnicos TRANSMISSORA, assumindo da а **DISTRIBUIDORA** responsabilidade por qualquer situação total oriunda do não cumprimento dessa disposição, bem como adequações do custo integral de eventuais que sejam necessárias nesta subestação decorrentes desta conexão, as quais deverão ser de conhecimento e previamente autorizadas pela TRANSMISSORA.
- δ 30 **TRANSMISSOR**A deverá disponibilizar, previamente em referidas tempo hábil, normas instruções as е de segurança à DISTRIBUIDORA, de modo que esta possa capacitar e treinar seus empregados e seus eventuais contratados.
- § 4º Todas as tratativas deverão ser realizadas somente entre a **DISTRIBUIDORA** e a **TRANSMISSORA**, por meio de prepostos que serão indicados pelas PARTES.

Cláusula 10^a

responsabilidade da **TRANSMISSORA** execução dos servicos DISTRIBUIÇÃO interligação Subestação para da LINHA DE 138 kV na entre Ribeirão Preto, trecho compreendido chegada no а sua pórtico 138 kV e os respectivos equipamentos do bay 138 kV nesta subestação, incluindo os conectores de derivação e os cabos.

Cláusula 11a

- É responsabilidade **DISTRIBUIDORA** fornecimento da 0 instalação Subestação Ribeirão equipamentos Preto de destinados sistema de teleproteção da sua LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV, caso sejam necessários e de seu interesse, a critério exclusivo da DISTRIBUIDORA.
- § 1º mínimo de **120 (cento** vinte) dias No prazo е antes da data de CONEXÃO. conclusão de implantação da INSTALAÇÃO DE a DISTRIBUIDORA deverá comunicar à TRANSMISSORA se irá ou não instalar o sistema de teleproteção.
- δ 2º Caso **DISTRIBUIDORA** venha instalar sistema de teleproteção а 0 INSTALAÇÃO DE CONEXÃO, após conclusão da implantação da atividades desenvolvidas custos decorrentes das pela TRANSMISSORA, compreendendo análise de projeto, fiscalização dos servicos acompanhamento do comissionamento, serão apurados e ressarcidos integralmente pela DISTRIBUIDORA, de acordo com a legislação vigente a época.

lessandro Gregori Filho, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves,

CRIDICS



Cláusula 12^a

As PARTES irão acordar os procedimentos e a programação de desligamentos necessários à implantação de suas INSTALAÇÕES na Subestação Ribeirão Preto, objeto do presente Aditivo, devendo ser observados os procedimentos vigentes, a programação de desligamentos praticados pela **TRANSMISSORA** e o disposto no ACORDO OPERATIVO celebrado entre as PARTES. Caso ocorra qualquer fato que demande o cancelamento da programação de desligamentos, estes deverão ser comunicados imediatamente e discutidos entre as PARTES de modo a evitar improdutividade da **TRANSMISSORA** e/ou sua Contratada.

Cláusula 13ª

O projeto do Sistema de Medição Para Faturamento-SMF nos PONTOS DE CONEXÃO da **DISTRIBUIDORA** na Subestação Ribeirão Preto, caso necessário, deverá atender ao disposto nos PROCEDIMENTOS DE REDE, nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, no Procedimento de Comercialização e na Especificação Técnica do Sistema de Medição Para Faturamento do ONS/CCEE.

- § 1º É de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**:
 - a) A elaboração do projeto, especificações, aferição, aquisição dos equipamentos, instalação, leitura, inspeção e manutenção dos equipamentos.
 - b) O fornecimento e implantação dos equipamentos e materiais, compreendendo, sem se limitar a caixa de junção dos condutores secundários dos TPs e TCs, caso aplicável, cabos de controle dos circuitos secundários de potencial e de corrente; dos medidores (principal e retaguarda), do painel e dos meios de comunicação.
 - c) O comissionamento do Sistema de Medição Para Faturamento-SMF no PONTO DE CONEXÃO na Subestação Ribeirão Preto, o qual deverá ter o acompanhamento da TRANSMISSORA.
 - d) A coleta de dados de Medição via canais dedicados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, conforme Sub-módulo 12.2 dos PROCEDIMENTOS DE REDE.
 - e) A disponibilização à **TRANSMISSORA**, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL da INSTALAÇÃO DE CONEXÃO, para pré-análise e parecer, os projetos do Sistema de Medição Para Faturamento-SMF, o qual após liberação deverá ser enviado pela **TRANSMISSORA** ao **ONS** para sua validação.
 - Para o relatório de comissionamento do Sistema de Medição Para Faturamento-SMF, deverá ser adotado o mesmo procedimento por parte da **DISTRIBUIDORA**, entretanto, o prazo para entrega do relatório de comissionamento se dará em 30 dias antes da data de entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL das INSTALAÇÃO DE CONEXÃO. A **CTEEP** e o **ONS** devem realizar e emitir o parecer dentro dos prazos estabelecidos no Submódulo 12.2 dos PROCEDIMENTOS DE REDE.

Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogeric Olimpio Pereira, Alessandro Gregori Filho, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia



- § 29 áreas técnicas operacionais das **PARTES** As deverão elaborar cronograma de execução de serviços citados no caput desta cláusula, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início dos serviços pela **DISTRIBUIDORA** na Subestação Ribeirão Preto.
- § 3º A **TRANSMISSORA**, acompanhará todos os serviços relacionados à implantação do Sistema de Medição Para Faturamento-SMF na Subestação Ribeirão Preto.
- δ 4º Α **DISTRIBUIDORA** disponibilizará, sem nenhum ônus para TRANSMISSORA, dados medição de interesse os de da TRANSMISSORA, no formato e com a periodicidade acordada previamente entre as PARTES.
- δ 50 **TRANSMISSORA** poderá qualquer momento requisitar maiores sobre dados medição e **DISTRIBUIDORA** deverá os de а fornecê-los sem qualquer custo e em tempo razoável, superior à 30 (trinta) dias, desde que da obtenção dos referidos detalhes não tragam custos adicionais para a DISTRIBUIDORA, caso em que serão suportados exclusivamente pela TRANSMISSORA.
- § 6º A **TRANSMISSORA**, desde que tecnicamente viável deverá compartilhar na Subestação Ribeirão Preto:
 - a) Espaço físico na sala de comando da subestação, para instalação pela **DISTRIBUIDORA** de no mínimo **1 (um)** painel para o Sistema de Medição Para Faturamento-SMF e **1** (um) painel para o Sistema de Comunicação.
 - b) Infraestrutura necessária para implantação pela **DISTRIBUIDORA** do Sistema de Medição Para Faturamento-SMF na subestação, incluindo, mas não se limitando a dutos, canaletas ou bandejas destinadas a acomodar os cabos de controle da medição e de comunicação, alimentação auxiliar de corrente contínua e corrente alternada.

Cláusula 14ª

Caso seja necessária alteração / modificação dos equipamentos que compõem o Sistema de Medição Para Faturamento - SMF na Subestação Ribeirão Preto, pertencente a **DISTRIBUIDORA**, esta deverá submeter à **TRANSMISSORA**, se for o caso, com antecedência mínima de **90 (noventa)** dias, o projeto e o cronograma de execução dos serviços.

- § 1º Os serviços de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** somente poderão ser iniciados após a aprovação e autorização da **TRANSMISSORA**.
- § 2º As manutenções de emergência nos equipamentos que compõem o sistema de medição de propriedade da **DISTRIBUIDORA** poderão ser realizadas pela **DISTRIBUIDORA**, desde que noticiada a **TRANSMISSORA**, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas.

Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves,



- § 3º Se as alterações dos equipamentos for para atender solicitações do Órgão regulador e/ou alteração de legislação, incluindo as manutenções corretivas, a **TRANSMISSORA** deverá autorizar os serviços em prazo a ser acordado entre as PARTES, o qual deverá ser incluído no ACORDO OPERATIVO.
- δ 49 **TRANSMISSORA** Α deve informar com antecedência mínima dias **DISTRIBUIDORA** intervenção, de até 90 (noventa) а sobre manutenção dos **Transformadores** ou troca de Instrumentos - TIs (TCs e TPs) que possuem enrolamento para o Sistema de Medição Para Faturamento - SMF. Informar também sobre o rompimento ou deterioração de lacres da **DISTRIBUIDORA**.

Cláusula 15ª

INSTALAÇÕES **CONEXÃO** DE LINHAS DE decorrência das das DISTRIBUIÇÃO 138 kV, **PARTES** acordam incluir Aditivo as em neste "INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU **PONTOS** DE CONEXÃO Anexo I – B DISTRIBUIDORA". CONCESSÃO DA TRANSMISSORA DE USO EXCLUSIVO DA o Anexo II - B- "INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIDORA".

Cláusula 16^a

DISTRIBUIDORA deverá ressarcir eventuais prejuízos causados nas INSTALAÇÕES, acessos, bens equipamentos da **TRANSMISSORA** e ou de terceiros instalados na Subestação Ribeirão Preto, ou empregados e/ou contratados da **TRANSMISSORA** ou de terceiros, ocasionados exclusivamente por seus funcionários, prepostos ou subcontratados quando da execução de serviços relacionados a LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138 kV, que necessárias para sua manutenção, reparo ou modificação, realizada sob a sua exclusiva responsabilidade nesta subestação, após devida comprovação, dentro do máximo de prazo 60 (sessenta) dias, contados da apresentação pela TRANSMISSORA dos documentos comprobatórios dos danos sofridos.

Cláusula 17ª

INSTALAÇÕES Os prejuízos decorrentes de danos causados nas das Ribeirão originados Subestação Preto, estranhos, na por por atos de vandalismo, furto, assim como por intempéries, CASO FORTUITO ou de FORCA MAIOR, estes dois últimos previstos no artigo 393 do Código Civil, serão de exclusiva responsabilidade de cada PARTE, ficando a outra PARTE excluída de quaisquer ônus decorrentes ou responsabilidades.



Cláusula 18^a

É de responsabilidade das **PARTES** operação manutenção а das **INSTALAÇÕES** Subestação respectivas na Ribeirão suas procedimentos e padrões técnicos das acordo PARTES. OS especificados nos PROCEDIMENTOS DE REDE, PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, no que couber e no Termo de Aditivo ao ACORDO OPERATIVO.

Cláusula 19^a

dos procedimentos para detalhamento técnico-operacional o relacionamento **INSTALAÇÕES** referente instaladas pelas Subestação às **PARTES** na **PROCEDIMENTOS** Ribeirão explicitado Aditivo, Preto, não neste nos DE **PROCEDIMENTOS** DISTRIBUIÇÃO, REDE nos DE no aue estabelecido **ACORDO** couber. será no Termo Aditivo ao OPERATIVO. а ser celebrado entre as PARTES até 30 (trinta) dias antes da data de conclusão de implantação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO.

- § 1º INSTALAÇÃO Caso ocorra conclusão de implantação da DE CONEXÃO antes da celebração do Termo Aditivo **ACORDO** OPERATIVO, as **PARTES** acordarão OS procedimentos operativos relativos INSTALAÇÃO DE CONEXÃO, por meio Mensagem de Operação até que seja efetivamente firmado o Termo Aditivo ao ACORDO OPERATIVO.
- § 2º **PARTES** hipótese 1º desta Cláusula, Na no as acordam em Aditivo ao **ACORDO** OPERATIVO, prazo 90 contados máximo improrrogável de (noventa) dias, partir da data de conclusão de implantação da INSTALAÇÃO DE CONEXÃO na Subestação Ribeirão Preto.

Cláusula 20a

A **DISTRIBUIDORA** assume, desde já, o compromisso de pagar à **TRANSMISSORA**, à título de ENCARGO DE CONEXÃO relativo à INSTALAÇÃO DE CONEXÃO, o valor que vier a ser determinado em favor da **TRANSMISSORA** pela ANEEL, conforme legislação vigente a época.

Parágrafo Único

As alterações dos encargos de conexão, decorrentes de revisões tarifárias imputadas à **TRANMISSORA** e estipuladas em seu Contrato de Concessão, bem como os efeitos de quaisquer alterações regulatórias que impactem os valores a serem pagos à **TRANSMISSORA** serão de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, após homologação pela ANEEL, e subsequente publicação na resolução que homologa o resultado do reajuste ou revisão das tarifas da **DISTRIBUIDORA**

serão de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, após homologação pela ANEEL, e subsequente publicação na resolução que homologa o resultado do reajuste ou revisão das tarifas da **DISTRIBUIDORA**.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogerio De Almeida, Nadia Faria Da Silva Torres, Alexandre Guevara Tomazi, Gabriela De la Olimpio Petella National Gomes De Silva, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia

Gregori Filho, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves,



Cláusula 21a

O valor mensal do ENCARGO DE CONEXÃO relativo a INSTALAÇÃO DE CONEXÃO descrita na Cláusula 2ª deste Aditivo, será objeto de faturamento nos termos da Cláusula 22ª e da Cláusula 23ª do CONTRATO, devendo ser observado pelas PARTES, os procedimentos estabelecidos no Submódulo 9.3 do PRORET e regulação superveniente, notadamente para o início das cobranças e a aplicação dos reajustes anuais subsequentes, conforme o índice de variação da inflação - IVI (IGP-M ou IPCA), que consta nos seus respectivos contratos de concessão. Os novos valores deverão ser homologados pela ANEEL e publicados na resolução que homologará o resultado do reajuste ou revisão das tarifas da **DISTRIBUIDORA**.

- § 1º A periodicidade dos reajustes poderá ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano, caso a legislação aplicável o permita, adequando-se a data de reajuste à nova periodicidade estipulada, e, conforme o caso, aplicada em base *pro rata tempore*.
- § 2º O valor do ENCARGO DE CONEXÃO citado na Cláusula 20º e na Cláusula 21º deste Aditivo, inclui 0,4% referente à Taxa de Fiscalização sobre Serviços de Energia Elétrica TFSEE e 1,0% correspondente a Pesquisa e Desenvolvimento P&D.
- § 3º Sobre o valor anual do ENCARGO DE CONEXÃO citado na Cláusula 20º e na Cláusula 21º deste Aditivo, serão adicionados os valores referentes às alíquotas do PIS / PASEP e COFINS, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos.

Cláusula 22ª

Fica caracterizada a mora quando a **DISTRIBUIDORA** deixar de liquidar qualquer das faturas na data de seu vencimento, devendo ser aplicado o que dispõe a Cláusula 24ª e a Cláusula 25ª ambas do CONTRATO.

Cláusula 23ª

A INSTALAÇÃO DE CONEXÃO objeto deste Aditivo poderá ser desativada, caso torne-se desnecessária para a **DISTRIBUIDORA**, desde que a **TRANSMISSORA** seja compensada pela redução da sua Receita Anual Permitida - RAP e que esta desativação não interfira na continuidade da função do seu SISTEMA DE TRANSMISSÃO.

- § 1º Considerando que o retorno do investimento realizado pela **TRANSMISSORA** para implantação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO objeto deste CONTRATO, foi fixado por um período de 30 (trinta) anos pela ANEEL, a desativação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO referida no *caput* desta Cláusula, será ressarcida à **TRANSMISSORA**, de acordo com o que determinar a regulamentação especifica, ou na falta desta regulamentação, mediante a apuração do Valor Presente(VP), do fluxo do ENCARGO DE CONEXÃO associado ao tempo restante para amortização do investimento conforme homologado pela ANEEL.
- § 2º O critério para apuração do Valor Presente (VP) do fluxo do encargo pelo tempo restante para amortização do investimento, deverá ser acordado entre as PARTES.

Alexandre Guevara



§ 3º Até que o referido critério seja acordado entre as PARTES, a **DISTRIBUIDORA** permanecerá efetuando o pagamento do ENCARGO DE CONEXÃO vigente, previsto na Cláusula 20º e na Cláusula 21º deste Aditivo, observado a aplicação dos reajustes anuais subsequentes.

Cláusula 24ª

Em virtude do ENCARGO DE CONEXÃO ser exclusivo da **DISTRIBUIDORA**, esta deverá providenciar a atualização da modalidades de garantia acordada entre as PARTES, de acordo com o disposto na Cláusula 26ª do CONTRATO. Com a incorporação do novo valor relativo ao ENCARGO DE CONEXÃO estabelecidos por meio deste Aditivo, acrescido dos valores referentes às alíquotas do PIS / Pasep e Cofins e observadas as correspondentes atualizações.

Cláusula 25ª

O presente ADITIVO entrará em vigor na data da última assinatura eletrônica dos representantes das PARTES e do **ONS**, o que ocorrer por último.

Cláusula 26^a

Uma cópia do presente ADITIVO será disponibilizada pelo **ONS** à ANEEL para conhecimento e registro.

Cláusula 27ª

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO e de seus Aditivos, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste Aditivo ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.



ANEXO I - B

INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA TRANSMISSORA DE USO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA

Edificação	Módulo	Classificação	Concessionária do Módulo	Tipo de Uso	Situação do Módulo	Tipo Receita
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA PAIOL C3	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA PAIOL C3	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RMEL
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA PAIOL C2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA PAIOL C2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA PAIOL C2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA PAIOL C2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA PAIOL C1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA PAIOL C1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA PAIOL C1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA LARANJEIRAS	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA LARANJEIRAS	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA LARANJEIRAS	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA IGUAPE	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA IGUAPE	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
ARARAQUARA	EL 138 KV ARARAQUARA IGUAPE	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
ARARAQUARA	EL 138 kV ARARAQUARA ARARAQUARA CPFL	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
ARARAQUARA	EL 138 KV ARARAQUARA ARARAQUARA CPFL	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
ARARAQUARA	EL 138 KV ARARAQUARA ARARAQUARA CPFL	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
BARRA BONITA	TR 138/69 kV BARRA BONITA TR5 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
BARRA BONITA	MC 138 kV TR 138/69 kV BARRA BONITA TR5 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
BARRA BONITA	EL 69 kV BARRA BONITA DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
BARRA BONITA	EL 138 KV BARRA BONITA DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
BARRA BONITA	EL 138 KV BARRA BONITA DIST2	DIT			Em Operação	RPC
			CTEEP	Exclusivo		
BAURU	EL 138 kV BAURU TERRA BRANCA C2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
BAURU	EL 138 kV BAURU TERRA BRANCA C2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
BAURU	EL 138 kV BAURU TERRA BRANCA C1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
BAURU	EL 138 kV BAURU TERRA BRANCA C1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
BAURU	EL 138 kV BAURU BAURU (CPFL)	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
BAURU	EL 138 kV BAURU BAURU (CPFL)	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
BAURU	EL 138 kV BAURU BAURU (CPFL)	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
BOTUCATU	EL 138 kV BOTUCATU DIST3	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
BOTUCATU	EL 138 kV BOTUCATU DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
BOTUCATU	EL 138 kV BOTUCATU DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
IBITINGA	TR 138/13,8 kV IBITINGA TR4 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
IBITINGA	TR 138/13,8 kV IBITINGA TR4 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
IBITINGA	TR 138/13,8 kV IBITINGA TR4 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
IBITINGA	MC 138 kV TR 138/13,8 kV IBITINGA TR4 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
IBITINGA	MC 13,8 kV TR 138/13,8 kV IBITINGA TR4 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
IBITINGA	EL 13,8 kV IBITINGA DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
IBITINGA	EL 13,8 kV IBITINGA DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
LT 138 kV BIRIGUI 3 /RL (N.AVANHANDAVA/VALPARAISO) SP	LT 138 kV BIRIGUI 3 /RL (N.AVANHANDAVA/VALPARAISO) C-2 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
LT 138 kV BIRIGUI 3 /RL (N.AVANHANDAVA/VALPARAISO) SP	LT 138 kV BIRIGUI 3 /RL (N.AVANHANDAVA/VALPARAISO) C-1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
LT 138 kV CUMMINS /RL (BOM JARDIM / BRAGANCA PAULISTA) SP	LT 138 kV CUMMINS /RL (BOM JARDIM / BRAGANCA PAULISTA) C-2 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
LT 138 kV CUMMINS /RL (BOM JARDIM / BRAGANCA PAULISTA) SP	LT 138 kV CUMMINS /RL (BOM JARDIM / BRAGANCA PAULISTA) C-1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
LT 138 kV DESCALVADO /RL (SAO CARLOS II / P.FERREIRA) SP	LT 138 kV DESCALVADO /RL (SAO CARLOS II / P.FERREIRA) C-2 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
LT 138 kV DESCALVADO /RL (SAO CARLOS II / P.FERREIRA) SP	LT 138 kV DESCALVADO /RL (SAO CARLOS II / P.FERREIRA) C-1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
LT 138 kV PENAPOLIS /RL (N.AVANHANDAVA / PROMISSAO) SP	LT 138 kV PENAPOLIS /RL (N.AVANHANDAVA / PROMISSAO) C-2 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
LT 138 kV PENAPOLIS /RL (N.AVANHANDAVA / PROMISSAO) SP	LT 138 kV PENAPOLIS /RL (N.AVANHANDAVA / PROMISSAO) C-1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
LT 138 kV PINHAL /RL (S.J.B.VISTA II / MOGI GUACU I) SP	LT 138 kV PINHAL /RL (S.J.B.VISTA II / MOGI GUACU I) C-2 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
LT 138 kV PINHAL /RL (S.J.B.VISTA II / MOGI GUACU I) SP	LT 138 kV PINHAL /RL (S.J.B.VISTA II / MOGI GUACU I) C-1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
	1		L		t	

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogerio De Almeida, Nadia Faria Da Silva Torres, Alexandre Guevara Tomazi, Gabriela Desire Olimpio Pereira, Alexsandro Gregori Filho, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia ara verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 275A-CEB4-D9AC-3A42. endonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Carlos Ciocchi e Marcelo Prais. Este

Este doctorio foi assinado digitalmente por Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogerio De Almeida, Nadia Faria Da Silva Torres, Alexandre Guevara Tomazi, Gabriela Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogerio De Almeida, Nadia Faria Da Silva Torres, Alexandre Guevara Tomazi, Gabriela Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da 13

KA(DIC)



ANEXO I - B

INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA TRANSMISSORA DE USO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA

Edificação	Módulo	Classificação	Concessionária do Módulo	Tipo de Uso	Situação do Módulo	Tipo Receita
LT 138 kV SAO CARLOS /RL (SAO CARLOS II / P.FERREIRA) SP	LT 138 kV SAO CARLOS /RL (SAO CARLOS II / P.FERREIRA) C-2 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
LT 138 kV SAO CARLOS /RL (SAO CARLOS II / P.FERREIRA) SP	LT 138 kV SAO CARLOS /RL (SAO CARLOS II / P.FERREIRA) C-2 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
LT 138 kV SAO CARLOS /RL (SAO CARLOS II / P.FERREIRA) SP	LT 138 kV SAO CARLOS /RL (SAO CARLOS II / P.FERREIRA) C-1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
LT 138 kV SAO CARLOS /RL (SAO CARLOS II / P.FERREIRA) SP	LT 138 kV SAO CARLOS /RL (SAO CARLOS II / P.FERREIRA) C-1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
MOGI MIRIM 2	EL 138 kV MOGI MIRIM 2 BARREIRO C2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
MOGI MIRIM 2	EL 138 kV MOGI MIRIM 2 BARREIRO C2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
MOGI MIRIM 2	EL 138 kV MOGI MIRIM 2 BARREIRO C1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
MOGI MIRIM 2	EL 138 kV MOGI MIRIM 2 BARREIRO C1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
N.AVANHANDAVA	EL 13,8 kV N.AVANHANDAVA DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
PENAPOLIS	TR 69/13,8 kV PENAPOLIS TR2 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
PENAPOLIS	TR 138/69 kV PENAPOLIS TR1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RMEL
PENAPOLIS	MG 138 kV PENAPOLIS MG1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RMEL
PENAPOLIS	MG 138 kV PENAPOLIS MG1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
PENAPOLIS	MC 69 kV TR 69/13,8 kV PENAPOLIS TR2 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
PENAPOLIS	MC 138 kV TR 138/69 kV PENAPOLIS TR1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
PENAPOLIS	EL 69 kV PENAPOLIS DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
PENAPOLIS	EL 69 kV PENAPOLIS DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RMEL
PENAPOLIS	EL 69 kV PENAPOLIS DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
PENAPOLIS	EL 138 kV PENAPOLIS LT 138 kV PENAPOLIS /RL (N.AVANHANDAVA / PROMISSAO) C-2 SP	DIT	СТЕЕР	Exclusivo	Em Operação	RPC
PENAPOLIS	EL 138 kV PENAPOLIS LT 138 kV PENAPOLIS /RL (N.AVANHANDAVA / PROMISSAO) C-1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
PROMISSAO	EL 138 kV PROMISSAO DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
PROMISSAO	EL 138 kV PROMISSAO DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
RIBEIRAO PRETO	EL 138 kV RIBEIRAO PRETO LT 138 kV CRAVINHOS /RIBEIRAO PRETO SP	DIT	СТЕЕР	Exclusivo	A Implantar	RPC
RIBEIRAO PRETO	EL 138 kV RIBEIRAO PRETO LT 138 kV MORRO DO CIPO /RIBEIRAO PRETO C-2 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
RIBEIRAO PRETO	EL 138 kV RIBEIRAO PRETO LT 138 kV MORRO DO CIPO /RIBEIRAO PRETO C-2 SP	DIT	СТЕЕР	Exclusivo	Em Operação	RCDM
RIBEIRAO PRETO	EL 138 kV RIBEIRAO PRETO LT 138 kV MORRO DO CIPO /RIBEIRAO PRETO C-1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
RIBEIRAO PRETO	EL 138 kV RIBEIRAO PRETO LT 138 kV MORRO DO CIPO /RIBEIRAO PRETO C-1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
RIBEIRAO PRETO	EL 138 kV RIBEIRAO PRETO DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
RIBEIRAO PRETO	EL 138 kV RIBEIRAO PRETO DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RMEL
RIBEIRAO PRETO	EL 138 KV RIBEIRAO PRETO DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
RIBEIRAO PRETO	EL 138 kV RIBEIRAO PRETO DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
RIBEIRAO PRETO	EL 138 kV RIBEIRAO PRETO DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RMEL
RIBEIRAO PRETO	EL 138 kV RIBEIRAO PRETO DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
RIBEIRAO PRETO	EL 138 kV RIBEIRAO PRETO DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RMEL
S.J.RIO PRETO	EL 138 kV S.J.RIO PRETO DIST4	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
S.J.RIO PRETO	EL 138 kV S.J.RIO PRETO DIST4	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
S.J.RIO PRETO	EL 138 kV S.J.RIO PRETO DIST3	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
S.J.RIO PRETO	EL 138 kV S.J.RIO PRETO DIST3	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
S.J.RIO PRETO	EL 138 kV S.J.RIO PRETO DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
S.J.RIO PRETO	EL 138 kV S.J.RIO PRETO DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
S.J.RIO PRETO	EL 138 kV S.J.RIO PRETO DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
S.J.RIO PRETO	EL 138 kV S.J.RIO PRETO DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
S.J.RIO PRETO	EL 138 kV S.J.RIO PRETO DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
S.J.RIO PRETO	EL 138 kV S.J.RIO PRETO DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
SANTA BARBARA	EL 138 kV SANTA BARBARA PIRACICABA C4	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
SANTA BARBARA	EL 138 kV SANTA BARBARA DIST9	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SANTA BARBARA	EL 138 kV SANTA BARBARA DIST8	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SANTA BARBARA	EL 138 kV SANTA BARBARA DIST7	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SANTA BARBARA	EL 138 kV SANTA BARBARA DIST6	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SANTA BARBARA	EL 138 kV SANTA BARBARA DIST5	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SANTA BARBARA	EL 138 kV SANTA BARBARA DIST4	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
	1				.,,	
SANTA BARBARA	EL 138 kV SANTA BARBARA DIST3	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
	EL 138 kV SANTA BARBARA DIST3 EL 138 kV SANTA BARBARA DIST2	DIT	CTEEP CTEEP	Exclusivo Exclusivo	Em Operação Em Operação	RPC RPC

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogerio De Almeida, Nadia Faria Da Silva Torres, Alexandre Guevara Tomazi, Gabriela Desire Olimpio Pereira, Alexsandro Gregori Filho, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia ara verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 275A-CEB4-D9AC-3A42. endonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Carlos Ciocchi e Marcelo Prais. Este (

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogerio De Almeida, Nadia Faria Da Silva Torres, Alexandre Guevara Tomazi, Gabriela Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogerio De Almeida, Nadia Faria Da Silva Torres, Alexandre Guevara Tomazi, Gabriela Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da

KA(DIC)



ANEXO I - B

INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA TRANSMISSORA DE USO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA

Edificação	Módulo 🔻	Classificação	Concessionária do Módulo	Tipo de Uso	Situação do Módulo	Tipo Receita
SANTA BARBARA	EL 138 kV SANTA BARBARA DIS10	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SAO CARLOS	EL 138 kV SAO CARLOS DIST3	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SAO CARLOS	EL 138 kV SAO CARLOS DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	TR 138/13,8 kV SUMARE TR5 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	TR 138/13,8 kV SUMARE TR5 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	TR 138/13,8 kV SUMARE TR5 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	MC 138 kV TR 138/13,8 kV SUMARE TR5 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	MC 138 kV BC 138 kV 50 Mvar SUMARE BC2 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	MC 138 kV BC 138 kV 50 Mvar SUMARE BC1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	MC 138 kV BC 138 kV 50 Mvar SUMARE BC1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RMEL
SUMARE	MC 13,8 kV TR 138/13,8 kV SUMARE TR5 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	IB 138 kV MG 440 kV SUMARE MG1 SP IB1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	EL 138 kV SUMARE DIST5	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	EL 138 kV SUMARE DIST4	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	EL 138 kV SUMARE DIST3	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	EL 138 kV SUMARE DIST3	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
SUMARE	EL 138 kV SUMARE DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	EL 138 kV SUMARE DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
SUMARE	EL 138 kV SUMARE DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RMEL
SUMARE	EL 138 kV SUMARE DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RMEL
SUMARE	EL 138 kV SUMARE DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RMEL
SUMARE	EL 138 kV SUMARE DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RMEL
SUMARE	EL 138 kV SUMARE DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	EL 138 kV SUMARE DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RCDM
SUMARE	BC 138 kV 50 Mvar SUMARE BC2 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
SUMARE	BC 138 kV 50 Mvar SUMARE BC1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
UBARANA	EL 69 kV UBARANA DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
VALPARAISO	TR 138/13,8 kV VALPARAISO TR1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
VALPARAISO	MC 138 kV TR 138/13,8 kV VALPARAISO TR1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RMEL
VALPARAISO	MC 138 kV TR 138/13,8 kV VALPARAISO TR1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
VALPARAISO	MC 13,8 kV TR 138/13,8 kV VALPARAISO TR1 SP	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
VALPARAISO	EL 13,8 kV VALPARAISO DIST3	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
VALPARAISO	EL 13,8 kV VALPARAISO DIST2	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC
VALPARAISO	EL 13,8 kV VALPARAISO DIST1	DIT	CTEEP	Exclusivo	Em Operação	RPC

Este anexo **substitui** o Anexo I - **A** "INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e ou PONTOS DE CONEXÃO de concessão da **TRANSMISSORA**" parte integrante CONTRATO.

este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogerio estra Da Silva, Radia Faria Da Silva, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia ara verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 275A-CEB4-D9AC-3A42



ANEXO II - B

INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIDORA

- LT 138 kV Araraquara /Laranjeiras
- LT 138 kV Araraquara / Paiol C1, C2 e C3
- LT 138 kV Araraquara / Iguape
- LT 138 kV Araraguara (CTEEP) / Araraguara (CPFL)
- LT 138 kV Barra Bonita (CTEEP) / Barra Bonita (CPFL)
- LT 138 kV Bauru / Terra Branca C1 e C2
- LT 138 kV Bauru / Bauru C1
- LT 138 kV Bauru / Bauru C2
- LT 138 kV Botucatu (CTEEP) / Botucatu (CPFL) C1
- LT 138 kV Botucatu (CTEEP) / Botucatu (CPFL) C2 e C3
- LT 138 kV Mogi Mirim II / Itapira
- LT 138 kV Mogi Mirim II / Barreiro
- LT 138 kV Promissão / Lins
- LT 138 kV Ribeirão Preto / Cravinhos
- LT 138 kV Ribeirão Preto / Iguape C1 e C2
- LT 138 kV Ribeirão Preto / São Simão
- LT 138 kV Ribeirão Preto / Morro do Cipó C1 e C2
- LT 138 kV Santa Bárbara D'Oeste / Carioba C1, C2, C3 e C4
- LT 138 kV Santa Bárbara D'Oeste / Nova Aparecida C1 e C2
- LT 138 kV Santa Bárbara D'Oeste / Saltinho
- LT 138 kV Santa Bárbara D'Oeste / Piracicaba C1, C2, C3 e C4
- LT 138 kV São Carlos / Bela Vista C1 e C2
- LT 138 kV São José do Rio Preto / Mirassol
- LT 138 kV São J. do Rio Preto (CTEEP) / São J. do Rio Preto (CPFL) C1, C2 e C3
- LT 138 kV Sumaré / Nova Aparecida C1, C2,
- LT 138 kV Sumaré / Viracopos C1, C2, (antiga LT 138 kV Sumaré / Nova Aparecida C3)
- LT 138 kV Sumaré / Saltinho C1 e C2
- LT 69 kV Barra Bonita / Jaú
- LT 69 kV Penápolis / Lins
- LT 69 kV Penápolis / Araçatuba
- LT 69 kV Ubarana / Mirassol
- SE 138 kV Descalvado
- SE 138 kV Penápolis (CPFL)
- SE 138 kV Pinhal
- SE 138 kV São Carlos (CPFL)

documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogerio Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogerio Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogerio Mardia Mendonca Goncalves, Natalia e Almeida, Nadia Faria Da Silva Torres, Alexandre Guevara Tomazi,



ANEXO II - B

INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIDORA

- Alimentador 13.8 kV nº 14 (SE Ibitinga)
- Alimentador 13.8 kV nº 15 (SE Ibitinga)
- Alimentador 13.8 kV nº 15 (SE Nova Avanhandava)
- Alimentador 13.8 kV nº 08 (SE Valparaiso)
- Alimentador 13.8 kV nº 09 (SE Valparaiso)
- Alimentador 13.8 kV nº 10 (SE Valparaiso)

Este anexo substitui o Anexo II - A "INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e ou PONTOS DE CONEXÃO de concessão da **DISTRIBUIDORA**" parte integrante do CONTRATO.

e documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre

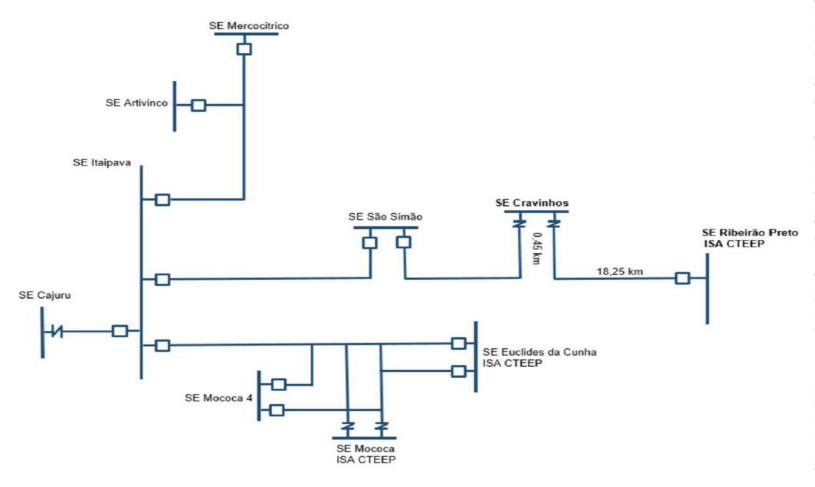
ara verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 275A-CEB4-D9AC-3A42



ANEXO III

DIAGRAMA UNIFILAR SIMPLIFICADO - SE RIBEIRÃO PRETO

Situação Atual



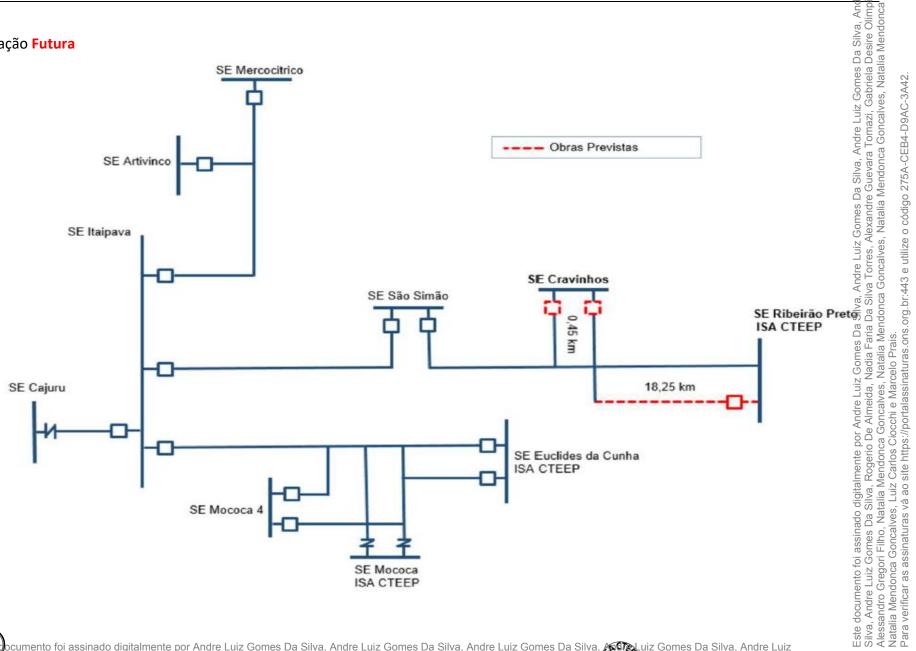
r Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, And De Almeida, Nadia Faria Da Silva Torres, Alexandre Guevara Tomazi, Gabriela Desire Olimp Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Silva, Rogerio De Almeida, Nadia Faria Da Silva Torres, Alexandre Guevara Tomazi, Gabrieli Alessandro Gregori Filho, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Carlos Ciocchi e Marcelo Prais.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 275A-CEB4-D9AC-3A42.

Este ocumento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogerio De Almeida, Nadia Farigua Silva Torres Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Natali



Situação Futura



Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Gomes Da Silva, Rogerio De Almeida, Nadia Fari Company Marchael Company Compa Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize to totaliga 1880-CEB4-D9AC-3A42.



Subestação Ribeirão Preto

Bay SSI C-Único

Bay Futuro Ribeirão Preto / Cravinhos

Bay MDC C-2



Figura 3 - Vista da SE Ribeirão Preto espaço físico disponível para implantação de 1 novo módulo de entrada de linha 138 kV para atendimento à SE Cravinhos

е

org.br:443 e utilize o código 275A-CEB4-D9AC-3A42

Este ocumento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Gomes Da Silva, Andr



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/275A-CEB4-D9AC-3A42 ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 275A-CEB4-D9AC-3A42



Hash do Documento

692D0BD931B856A2D05693E8F93E9DC21D9815CF8943F9AEB3D7968193D26441

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

✓ COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - 33.050.196/0001-88

Andre Luiz Gomes Da Silva - 246.744.258-67 em 16/11/2020 09:26 UTC-03:00

Rogerio De Almeida (Diretor de Planejamento) - 119.974.388-79 em 18/11/2020 15:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Nadia Faria Da Silva Torres (Testemunha) - 025.478.387-29 em 13/11/2020 15:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Nome no certificado: CPFL PAULISTA

Alexandre Guevara Tomazi (Gerente de Planejamento e Comercialização de Energia no Ambiente Regulado) - 223.967.408-30 em 13/11/2020 09:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - 02.998.611/0001-04

Gabriela Desire Olimpio Pereira - 422.501.023-68 em 12/11/2020 16:38 UTC-03:00

Alessandro Gregori Filho - 286.054.178-03 em 13/11/2020 08:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Natalia Mendonca Goncalves - 381.997.768-62 em 12/11/2020 20:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Luiz Carlos Ciocchi - 374.232.237-00 em 12/11/2020 17:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/000157

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 12/11/2020 14:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

